



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 140, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1719/2021, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial**, no valor total de **R\$ 1.222.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral de 2021, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

25.451.1300.1.021 – IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA DE PLACAS FOTOVOLTAICAS

4.4.90.51.00 – 6927 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 1.222.000,00

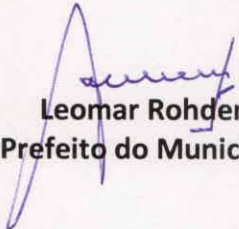
TOTAL.....R\$1.222.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 3º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional, no valor de **R\$ 1.222.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil reais)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 136/2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 07 de junho de 2021.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 Nº 297
de 07/06/21 FL. 1
Visto 